



Foto Adão Nascimento — Telefoto Estado

Gama e Silva exhibe documentos do Mercedes-Benz

29 MAR 1983

Almirante tem provas e já processa senador

Da sucursal de
BRASÍLIA

O almirante Roberto Gama e Silva, presidente do Grupo Executivo do Baixo Amazonas e membro do Conselho de Segurança Nacional, provou ontem, com vasta documentação, a legalidade da importação de um automóvel Mercedes-Benz, em 1973, que foi classificada de contrabando pelo senador Fábio Lucena (PMDB-AM), em discurso no Congresso. Gama e Silva frisou que importou legalmente o carro, adquirido por ter ele exercido função oficial no Exterior por mais de dois anos, e que o limite do valor do veículo em 3.500 dólares, para permitir a isenção de impostos, foi revogado há 12 anos por vários atos do Ministério da Fazenda, com base em jurisprudência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

O almirante disse não saber a origem das acusações do senador peemedebista, mas não pretende discutir o assunto, já que move um processo contra Fábio Lucena no Supremo Tribunal Federal, por injúria e calúnia. O automóvel foi vendido sete anos após ele retornar ao Brasil, depois de servir na Comissão Naval da embaixada de Washington. O percurso do carro, desde sua aquisição e venda, é revelado através de 24 documentos mostrados por Gama e Silva, comprovando a legalidade da transação.

Com relação à sua participação na campanha do PDS amazonense, também criticada por Fábio Lucena, o militar afirmou que no período eleitoral esteve quatro vezes em Manaus, no cumprimento "de missões sigilosas", transitando apenas pelos órgãos públicos. Em 1982, ele fez várias outras viagens a Manaus, em missão que "se quiserem pode ser entendida como política", com o ob-

jetivo de resolver problemas de descompasso entre o governo federal e o do Amazonas.

Disse ainda que prefere não se envolver com política e nem conhece pessoalmente o senador Fábio Lucena.

Ao tomar conhecimento das declarações feitas à tarde no Palácio do Planalto pelo almirante Gama e Silva, o senador Fábio Lucena afirmou, em seu gabinete, no Senado, que a atitude do militar "é própria dos enforcados, que apenas agitam as pernas".

Lucena considerou absurda a defesa de Gama e Silva, que alegou em sua defesa a existência de uma portaria do Ministério da Fazenda que revogou o limite de 3.500 dólares para a importação de veículos. Lucena lembrou que uma simples portaria não pode anular uma lei, o que só é possível pela via do Congresso Nacional. A Lei nº 2.410, sancionada pelo ex-presidente Café Filho, disciplina o comércio externo e proíbe a importação de automóveis e similares de valor superior a 3.500 dólares.

Ontem, o senador peemedebista protocolou no Ministério da Fazenda o ofício dirigido ao ministro Ernane Galvêas, pedindo uma relação completa de nomes de servidores civis e militares que, segundo uma nota do ministro Maximiliano da Fonseca, expedida sábado em defesa de Gama e Silva, importaram veículos de valor superior a 3.500 dólares.

Lucena estranhou também que um parecer normativo tivesse tornado sem efeito a proibição de importar automóveis de valor superior a 3.500 dólares, atingindo funcionários públicos. Esse parecer, baixado pelo ministro Delfim Netto — na época titular da Fazenda —, em 15 de julho de 1970, anula dispositivos do Decreto nº 61.324/67, como extensão do disposto na portaria 2014/70.